



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 65/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

ENVIADO ÀS COMISSÕES	
15 / 05 / 2025	
Presidente	

APROVADO
EM: 27/05/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"Dispõe sobre a adoção do Novo Símbolo Internacional de Acessibilidade nos espaços públicos e privados de uso coletivo no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e dá outras providências".

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a adoção do Novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, conforme diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), representado por uma figura humana com braços abertos inserida em um círculo.

Art. 2º A utilização do novo símbolo será obrigatória em:

- I – Prédios públicos e repartições da administração direta e indireta;
- II – Estabelecimentos privados de uso coletivo, como bancos, supermercados, escolas, hospitais e centros comerciais;
- III – Vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência;
- IV – Placas indicativas de prioridade ou acessibilidade em espaços internos e externos.

Art. 3º A substituição do símbolo tradicional deverá ocorrer de forma gradual, no prazo de até 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei.

§1º A substituição poderá ser feita de forma escalonada, conforme regulamentação.

§2º Os órgãos e entidades públicas devem priorizar a substituição em unidades com maior fluxo de atendimento ao público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão equivalente, será responsável pela regulamentação, fiscalização e apoio técnico para implementação da nova sinalização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre o novo símbolo e a importância da acessibilidade universal.

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
19/05/2025
10:00



Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas na legislação municipal de posturas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 07 de maio de 2025.

Francisco Ivan de Oliveira
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa modernizar a sinalização de acessibilidade do Município de São Gonçalo do Amarante, adotando o Novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, amplamente reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como representação mais inclusiva e universal.

Diferente do símbolo tradicional, que associa a acessibilidade apenas à deficiência física e uso de cadeira de rodas, o novo ícone representa todas as pessoas com deficiência, incluindo as deficiências sensoriais, intelectuais, múltiplas e invisíveis.

Ao institucionalizar essa mudança, o município reafirma seu compromisso com a dignidade humana, a inclusão social e a acessibilidade plena, atendendo aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da legislação brasileira.

Por se tratar de uma transição gradual e educativa, a proposta garante prazo suficiente para adaptação sem onerar desnecessariamente o erário nem o setor privado.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa mais um passo para um município verdadeiramente acessível e justo para todos.

Por fim, reitera-se aos excelentíssimos vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.